

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves

PR 09/2013

Trata-se de Projeto de Resolução, que “Altera a Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) e dá outras providências”, de autoria do Nobre Vereador José Apolo da Silva, com apoio de mais 8 (oito) Vereadores que subscrevem a presente propositura.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 10/12).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo (art. 35, VII da LOMS e art. 87, §2º, I do RIC).

No que se refere à iniciativa, verificamos que ela encontra assento no Art. 230, I do RICS, vez que sua iniciativa partiu dos legitimados ali previstos (1/3, no mínimo, dos membros da Câmara).

Entretanto, quanto à melhor técnica legislativa, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica, quando afirma que o Art. 33 do RIC já descreve que as comissões são permanentes, sendo desnecessário repetir a expressão “permanente” no inciso XII e no Art. 48-C. Tal supressão poderá ser feita pela Comissão de Redação.

*Ex positis*, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item ‘4’ da LOMS).

S/C., 26 de abril de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**

*Membro*

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

*Membro-Relator*